



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 162/03 DE 29 DE MAIO DE 2003

DISPÕE SÔBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À REMUNERAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc; e, em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica incorporado à remuneração do servidor público municipal **AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

ARTIGO 2º- O valor de que trata o "caput" do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos ao servidor.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2003.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 162/03 DE 29 DE MAIO DE 2003

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À REMUNERAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc; e, em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica incorporado à remuneração do servidor público municipal **AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido nos incisos I a V, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

ARTIGO 2º- O valor de que trata o "caput" do artigo anterior será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos ao servidor.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.